

TERMO DE ADESÃO IV

(CONVENÇÃO COLETIVA DOS COMERCIÁRIOS DO INTERIOR)

2017-2018

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.936.622/0001-58 e detentor do Registro Sindical – Processo n.º 491.149/47, com sede na Rua Afonso Sardinha, n.º 95 – 11º and.- Cj. 114, Lapa/SP – CEP 05076-000, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 31/07/2017, neste ato representado pelos advogados, **Delano Coimbra**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 40.704 e no CPF/MF sob o n.º 240.004.008-78; **Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 86.368 e no CPF/MF sob o n.º 872.801.598-34 e **Suelen Aves Sanchez**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 315.671 e no CPF/MF sob o n.º 331.883.378-92, conforme procurações anexas, vem **ADERIR**, em todos os seus termos, à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** celebrada em 24/01/2018 entre a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIARIOS** e **outros**, neste ato representados por seu Presidente, **Sr. Luiz Carlos Motta**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.355.218-24, assistido por sua advogada, **Dra. Maria de Fátima Moreira Silva Rueda**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 292.438 e no CPF/MF sob o n.º 084.421.378-07 e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO SP**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho do Comércio Atacadista, **Sr. Reinaldo Mastellaro**, inscrito no CPF/MF sob n.º 322.181.688-04, assistido pelos advogados, **Delano Coimbra**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 40.704 e no CPF/MF sob o n.º 240.004.005-78; **Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 86.368 e no CPF/MF sob o n.º 872.801.598-34 e **Suelen Alves Sanchez**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 315.671 e no CPF/MF sob o n.º 331.883.378-92, conforme

1

procuração anexa, INCLUSIVE aos termos da Cláusula nominada “*Calendário do Comércio em Datas Especiais*”, e à EXCEÇÃO da Cláusula nominada “*Contribuição das Empresas para o Custeio das Negociações Coletivas*”, que, por ser aplicável, especificamente, no âmbito da representação patronal aderente, impõe redação distinta, observadas ainda, as seguintes condições:

17 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA O CUSTEIO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS
Conforme deliberado na Assembleia Geral que autorizou a celebração da presente Convenção, aplicável aos integrantes da categoria econômica, restou instituída uma contribuição destinada ao custeio das negociações coletivas, conforme a seguinte tabela

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR
DE R\$ 0,01 ATÉ R\$ 300,00	R\$ 230,12
DE R\$ 300,01 ATÉ R\$ 600,00	R\$ 372,96
DE R\$ 600,01 ATÉ R\$1.000,00	R\$ 753,84
ACIMA DE R\$ 1.000,00	R\$ 904,60
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 190,45

Parágrafo 1º - O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente em bancos, através de boleto bancário que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal correspondente.

Parágrafo 2º - Dos valores recolhidos nos termos desta cláusula, 20% (vinte por cento) será atribuído à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP.

Parágrafo 3º - Nos municípios não abrangidos por sindicatos representativos das categorias econômicas, a contribuição será integralmente recolhida a favor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP.

Parágrafo 4º - Na hipótese de recolhimento efetuado fora do prazo, o valor devido será acrescido da multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 5º - Referida contribuição abrange todos os estabelecimentos, seja matriz ou filial. Os valores a serem recolhidos obedecerão às tabelas contidas nesta cláusula.

São Paulo, 28 de MARÇO de 2018.

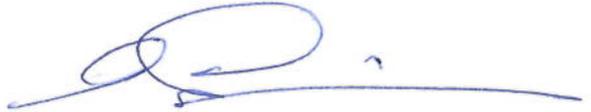
Pela **FECOMERCIÁRIOS E DEMAIS
SINDICATOS PROFISSIONAIS
CONVENENTES**


LUIZ CARLOS MOTTA
Presidente
CPF/MF nº 030.955.218-24

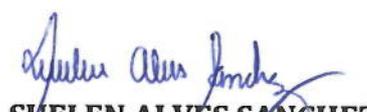
Pela **FECOMERCIO SP**


REINALDO MASTELLARO
Presidente
Conselho do Comércio Atacadista


MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA
OAB/SP nº 292.438


DELANO COIMBRA
OAB/SP nº 40.704


FERNANDO MARÇAL MONTEIRO
OAB/SP nº 86.368


SUELEN ALVES SANCHEZ
OAB/SP nº 315.671